



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI N.º 878/2009

SÚMULA: Inclui metas no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2009, as metas abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROGRAMA: 2001 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2009			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
1013 – Produção Agrícola Leiteira - Equipamento e Material Permanente.	Não mensurável	-	3.375,00	-	109.125,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0802 – PROGRAMA DE APOIO E AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2009			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
1006 – Convênio FIA 2007 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física;	Não mensurável	-	-	-	43.980,00	
- Obrigações Tributárias e Contributivas	Não mensurável	-	-	-	8.795,00	

Art. 2.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2009.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GUARUVA
N.º 2638 de 09/07/09
Resp. Narcia

ADM/MS